



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



GOIÁS
A FORÇA DO CORAÇÃO DO BRASIL

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº. 101/2012 – CIB

Goiânia 19 de abril de 2012.

Aprova a revisão e atualização do Termo de Compromisso de Gestão e do Anexo II, mantendo a Unidade de Saúde Instituto de Olhos de Águas Lindas na Gestão Estadual.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – O art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre as diretrizes do Sistema Único de Saúde, especificamente acerca da integralidade do atendimento do usuário e do financiamento tripartite das ações de saúde;**
- 2 – O preconizado nas Portarias GM-MS nº 399, de 22 de fevereiro de 2006, GM/MS nº 699, de 30 de março de 2006, GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007, e GM/MS nº 372, de 16 de fevereiro de 2007 que dispõem sobre o Pacto pela Vida;**
- 3 – A Portaria GM/MS nº 1.464 de 08 de junho de 2010 que homologou o Termo de Compromisso de Gestão do Município de Águas Lindas de Goiás;**
- 4 – A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, Art. 14-A: as Comissões Intergestores Bipartite e Tripartite são reconhecidas como foros de negociação e pactuação entre gestores, quanto aos aspectos operacionais do Sistema Único de Saúde (SUS);**
- 5 – A revisão e atualização do termo de compromisso e seus anexos pelo referido município repartuindo o prazo para assumir a gestão financeira do MAC e definindo as unidades de saúde que ficarão sob a Gestão Municipal; e**
- 6 – A Resolução 009/2011, do Colegiado de Gestão Regional Entorno Sul, que aprovou a manutenção da Unidade de Saúde Instituto de Olhos de Águas Lindas na Gestão Estadual;**

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, de 19 de abril de 2012, a revisão e atualização do Termo de Compromisso de Gestão e do Anexo II, mantendo a Unidade de Saúde Instituto de Olhos de Águas Lindas na Gestão Estadual, pelo motivo do Serviço ser referência na Rede Integrada do Desenvolvimento do Entorno – RIDE.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Antonio Faleiros Filho
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Lucélia Borges de Abreu Ferreira
Presidente do COSEMS